

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO N° 123/2004**

"DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2005 nos termos do Art. 33, Inciso IV, do Regimento Interno, discriminado em anexo desta Lei estimada em **R\$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais).

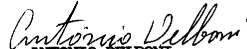
**Art. 2°** - O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2005 em conformidade com a Lei tendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante em anexo.

**Art. 3°** - Aplicar-se-á à presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana/ES, em 26 de agosto de 2004.

  
**AMADO LEANDRO DA SILVA**  
Presidente da CMI/ES

  
**ANTÔNIO DELEBONI**  
Vice-Presidente

  
**TISON SPERANDIO**  
Secretário